

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 93/96**

Requerentes: TI Brasil Indústria e Comércio Ltda. e Alcan Alumínio do Brasil S.A.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

RELATÓRIO**DA OPERAÇÃO**

TI Brasil Indústria e Comércio Ltda., doravante denominada simplesmente TI, e Alcan Alumínio do Brasil S.A., doravante denominada simplesmente Alcan, submetem à apreciação do CADE, com fundamento na Lei nº 8.884 de 11 de junho de 1994, nos termos do art. 2º da Resolução CADE nº 5/96, transação que envolve a compra pela TI de todo o negócio da Alcan referente à Divisão de Componentes de Refrigeração, responsável pela fabricação e comercialização de evaporadores de alumínio, do tipo Roll Bond, utilizados pela indústria de refrigeração, bem como foram firmados contratos de locação das instalações fabris e de fornecimento de chapas de alumínio.

O negócio foi concretizado em 30 de agosto de 1996, tendo sido o valor da operação de R\$ 24 milhões.

Segundo as Requerentes, tal transação não trará qualquer alteração na estrutura concorrencial do mercado em que atuam, já que não fabricam os mesmos produtos. A TI é fabricante de condensadores e a Alcan produz evaporadores de alumínio, do tipo Roll Bond, produtos que exercem funções diferenciadas no sistema de refrigeração. A par deste entendimento submetem a operação à apreciação do CADE, em função do faturamento bruto da controladora da TI - TI Group PLC - e da Alcan ultrapassar o parâmetro legal previsto no § 4º do art 54, da Lei 8.884/94 (1). Alegam as Requerentes que a transação proporcionará ganhos de competitividade para a TI uma vez que, seguindo a tendência mundial, a indústria brasileira de refrigeração vêm demandando dos fabricantes de peças e componentes o fornecimento de "sistemas completos" e a prestação de serviços para o desenvolvimento de projetos em conjunto. Além disso, os benefícios advindos de gastos com desenvolvimento tecnológico podem ser maximizados, melhorando, assim, a qualidade dos produtos oferecidos e reduzindo o seu custo.

Nesse sentido, asseguram que para fazer face ao crescimento da indústria de refrigeração a TI prevê investir nos próximos dois anos US\$ 4,5 milhões, visando aumentar a capacidade produtiva e atualizar tecnologicamente a linha de produção de evaporadores de alumínio, do tipo Roll Bond, sendo que esta previsto para este ano a realização da maior parte dos investimentos - US\$ 3,0 milhões.

Por sua vez, a Alcan em função da política global do grupo de redirecionamento de seus negócios, buscando a concentração em seu "core business", não possuía mais interesse em continuar atuando no segmento de mercado de componentes para refrigeração. A operação de venda de sua Divisão de Refrigeração vem de encontro a essa política, que em busca de ganhos de competitividade vem priorizando sua atuação no segmento de alumínio primário e de laminados. Cabe notar, que a produção e comercialização de evaporadores de alumínio, do tipo Roll Bond representou 6,3% do faturamento obtido pela empresa no exercício de 1995.

DOS PARECERES

A SEAE/MF (fls.75:80) delimitou o mercado relevante como sendo o de evaporadores de alumínio, do tipo Roll Bond, enquanto a SDE/MJ (fls.101:114) incluiu em sua definição o produto condensador, produzido apenas pela TI. Em termos de conclusão consideraram a operação passível de aprovação por este Colegiado, dado não terem sido identificadas importantes barreiras à entrada de novos produtores e consideradas as eficiências apresentadas e as manifestações favoráveis dos clientes e dos concorrente(s) contidas nos autos. A dimensão geográfica do mercado tal como definida nos dois pareceres foi o mercado nacional, considerada a alíquota de importação de 18% e a insignificância das importações do produto.

A Procuradoria do CADE, em parecer 15/97, emitido pela Procuradora Karla Margarida M. Santos e ratificado pela Procuradora-Geral (fls 127/131), posiciona-se favoravelmente a aprovação do ato, apenas ressaltando que não foi localizado nos autos manifestação da empresa TI em que conste os valores a serem investidos, no período de 1996/97, bem como em transformar a unidade adquirida em centro exportador de sistemas completos (2).

VOTO

DO MERCADO RELEVANTE

Como se sabe, a definição do mercado relevante, na dimensão de produto e na dimensão geográfica, é da maior importância para avaliar os impactos efetivos ou potenciais que a concentração de mercado possa causar sobre a concorrência. De modo que sua correta delimitação define o âmbito em que deva ser avaliado o poder de mercado do agente em causa, bem como permite identificar seu grau de controle sobre a produção, distribuição ou venda de determinado bem ou serviço e sua influência sobre os preços. No que diz respeito à operação em questão, deve-se salientar que as Requerentes não disputam o mesmo mercado, uma vez que não fabricam as mesmas linhas de produtos, além de servirem a finalidades diferentes. Trata-se de produtos complementares utilizados como partes do circuito de refrigeração de freezers e refrigeradores de uso doméstico e industrial.

De acordo com as informações constantes dos autos, um circuito de refrigeração por onde circula o gás refrigerante é constituído por três componentes que exercem funções diferenciadas: evaporador, condensador e compressor. O evaporador localiza-se na parte interna e sua função é a de retirar o calor do interior dos refrigeradores, enquanto o condensador (3), fabricado a partir de tubos de aço de pequeno diâmetro sobre os quais são soldados arames especiais, localiza-se na parte externa traseira dos refrigeradores e sua função no circuito é a de trocar o calor com o ambiente externo. O compressor mantém o gás refrigerante circulando permanentemente por este circuito. Os evaporadores utilizados em refrigeradores e freezers são produzidos, basicamente, a partir de três tipos de tecnologia: evaporadores de alumínio do tipo Roll Bond, evaporadores de alumínio fixado em chapas alumínio ou aço - modelo este considerado ultrapassado, sendo utilizado, atualmente, apenas em freezers horizontais - e evaporadores do tipo frost free fabricados a partir do conceito de tubos e aletas de alumínio, esse modelo exige alterações de projetos e inclui outros componentes, tais como ventilador para degelo e sistema de proteção - a principal vantagem dessa tecnologia é a de não requerer o descongelamento do refrigerador para limpeza, todavia apresenta um custo de 50% a 70% superior ao do sistema Roll Bond. É de uso comum nos E.U.A. e Europa, enquanto que no Brasil são utilizados apenas nos modelos top de linha, que representam 5% dos refrigeradores fabricados, chegando a custar de 2 a 3 vezes mais que os refrigeradores comuns. Consultada a TI sobre a substituíbilidade na oferta, ou seja, sobre a possibilidade de que a mesma planta, com adaptações marginais, pudesse produzir tipos diferentes de evaporadores, o que alargaria o mercado relevante, obtivemos a resposta de que tal flexibilidade não existe, o que é evidenciado pelos esforços que vem realizando a empresa para realizar

contrato de transferência de tecnologia para que, futuramente, venha a produzir evaporadores também do tipo frost free.

Considerando que a operação apenas transfere à TI capacidade produtiva e as condições necessárias para fabricação de uma nova linha de produto, já que apesar de atuar no segmento de refrigeração, não o faz através do produto evaporador e sim do condensador e considerando que não há flexibilidade na oferta, entendo ser os evaporadores de alumínio, do tipo Roll Bond o produto relevante em questão.

É importante salientar que não há alteração na estrutura do mercado resultante da operação em exame. A situação de duopólio, representada até a operação pela oferta do produto pela Alcan e Alcoa Alumínio S.A. - responsáveis, respectivamente, por 60% e 40% das quantidades comercializadas em 1995 - permanecerá estável, até que se dê nova entrada. Vale mencionar que a Alcoa ingressou nesse mercado há pouco mais de 3 anos (1993) e detém expressiva participação de mercado, o que é um indicador da relativa facilidade de entrada.

A estrutura da demanda pelo produto é constituída pela indústria de refrigeradores e freezers, oligopólio composto por 3 empresas (4), que representa um evidente contraponto à estrutura concentrada da oferta de evaporadores de alumínio, do tipo Roll Bond. Acrescente-se que a dinâmica tecnológica e o ritmo de expansão da demanda são determinados exogenamente à indústria de partes e peças, através da demanda pelos bens finais correspondentes e da introdução do progresso técnico, determinada por sua vez pela engenharia do produto final. Tais fatores neutralizam substancialmente a possibilidade de exercício de poder de mercado no caso considerado.

Em termos de substituíbilidade no consumo, os evaporadores de alumínio do tipo Roll Bond, dada suas características e especificações, não podem ser substituídos por outro tipo de condensador, estando portanto, a escolha do usuário restrita a esse tipo de equipamento. Quanto a este aspecto, esclareceu a TI que as características e especificações presentes em cada projeto de refrigeração somente permitem a substituição dos evaporadores de alumínio do tipo Roll Bond por outro tipo de evaporador quando da fase de engenharia do produto. Ou seja, somente os fabricantes de refrigeradores podem promover a substituição do evaporador por outro modelo, através da adaptação do sistema de refrigeração e isto apenas na fase do desenvolvimento do projeto construtivo do refrigerador ou freezer.

Assim, o proprietário de um refrigerador que utiliza os evaporadores de alumínio do tipo Roll Bond, caso precise substituí-lo por outro, não possui alternativa, visto que o refrigerador ou freezer foi projetado especificamente para aquele tipo de evaporador.

Quanto ao mercado de reposição, cabe mencionar que segundo informação da TI a vida útil dos componentes do circuito de refrigeração é equivalente à do refrigerador ou à do freezer, sendo abastecido através dos fabricantes de refrigeradores que distribuem as peças através de suas redes de assistência técnica. Estima-se que o mercado de reposição para condensadores representa cerca de 1% dos refrigeradores produzidos anualmente e em termos de faturamento em torno de R\$ 400.000,00, de acordo com esclarecimentos prestados pela TI. No que respeita à dimensão geográfica, depreende-se que embora os fabricantes do produto relevante estejam fixados no Estado de São Paulo e a grande maioria dos consumidores (indústria de refrigeradores e freezers) estejam localizados na região Sudeste e Sul, entendo que não se reflete em uma especialização regional, dado que os sistemas de distribuição dos fabricantes permitirem ofertar o produto a consumidores em todo o país.

Assim, considero que o mercado relevante, em termos geográficos, abrange todo o território nacional, entendendo não ser o caso de expandi-lo para o mercado externo, visto que não se registra intercâmbio comercial do produto relevante com outros países, ressalvado algum volume de exportação realizado pela Alcan.

CONCLUSÃO

A operação reflete a reordenação dos negócios das empresas envolvidas; de um lado a Alcan desfaz-se de uma linha de produtos secundários a seu core business - alumínio primário e laminado - e de outro a TI incorpora uma linha de produto complementar à que atualmente opera, refletindo a preferência da demanda - constituída pela indústria de refrigeradores e freezers - de adquirir sistemas completos de seus fornecedores e estimular a parceria desde a fase de desenvolvimento de projeto. A operação, por conseguinte, apresenta potencial de geração de eficiências de natureza transacional, por reduzir os custos envolvidos nas relações entre clientes e fornecedores. Da mesma forma, há, em potencial, sinergias a serem geradas na fabricação dos produtos complementares.

Em decorrência da operação, não ocorre alteração na estrutura de mercado existente, dado que apenas são transferidas atividades de uma empresa para outra. Ademais, como já se observou, é reduzida aí a capacidade de exercício

de poder de mercado, em face da estrutura concentrada da demanda e da natureza secundária da dinâmica de expansão desse mercado.

Um indicador importante é que as empresas demandantes, a despeito da ausência de importações de evaporadores de alumínio do tipo Roll Bond, adotam como referencial para compra os preços internacionais. Não foram identificadas barreiras significativas à entrada, posto que o produto relevante tem um processo produtivo de pouca complexidade, sendo que a necessidade de investimentos de R\$ 15 milhões e escala mínima de eficiência na produção de 1.500.000 peças/ano não podem ser interpretados como fatores impeditivos à entrada.

Nos termos apresentados, a operação cumpre integralmente os requisitos necessários à aprovação sob o amparo do art.54 da Lei 8.884/94. Entendo não ser necessário exame exaustivo sobre as eficiências geradas ou potenciais, associadas à economia de escala e ampliação da capacidade produtiva e desenvolvimento tecnológico do produto relevante, bem como aos aspectos transacionais envolvidos, dado que não se esta diante de riscos à competição. São os fatos que me levam a aprovar a operação.

Brasília, 19 de março de 1997

Lucia Helena Salgado e Silva
Conselheira-Relatora

(1) Os pareceres emitidos pela SEAE (fls. 76:77) e SDE (fls. 108:111) apresentam, devidamente, síntese do perfil das empresas TI e Alcan, no que concerne à composição acionária e societária, bem como sobre as respectivas áreas de negócios.

(2) Esta Conselheira realizou diligências junto a TI, a fim de complementar as informações (fls. 139:144). Correspondem aos dados de investimentos e exportações referidos no texto.

(3) Este mercado também é formado por apenas duas empresas, TI (70%) e a MULTIBRÁS (30%), sendo esta última é detentora das marcas Brastemp, Consul e Semer e, inclusivel, é fornecedora de condensadores para as suas concorrentes.

(4) BNDES, Área de Operações Industriais 2 - Relato Setorial "Bens de Consumo Duráveis - Linha Branca", junho de 1995.